

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**- CONTRATAÇÃO DIRETA -**

DATA:

26.01.2023

P.A. n°

0026/2023

Dispensa n°

0017/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO E CONSULTORIA PARA A OBTENÇÃO DO ICMS CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**VALOR:****R\$ 15.000,00****Dados da Contratada****MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME****Endereço: Rua Cristiano Pereira, nº 280, Bairro Jardim Brasil Vilela, no município de Campo Belo/MG – CEP 37.270-000****CNPJ: 19.588.322/0001-21****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:****ART.24, II DA LEI Nº 8.666/93.****“Art. 24 – É dispensável de licitação:****...****II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).****CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)**

Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação do presente objeto. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que “A Comissão Permanente de Licitação – com objetivo de firmar o contrato com o fornecedor que apresentou o menor preço nos serviços/produtos pretendidos e no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo pesquisa de mercado prévia atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais se justifica plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, em razão do reconhecimento regional da excelência dos serviços prestados, e menor preço, conforme pesquisas em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O valor ofertado é o melhor preço do mercado em comparação demais empresas pesquisadas, o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

26 de janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:**ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA**

Opino pela aprovação do processo de licitação, considerando a documentação apresentada em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023****CONTRATO 0021/2023****RATIFICAÇÃO DO ATO**

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

26/01/2023

ESPAÇO RESERVADO À Assinatura da empresa**MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME - PUBLICADO EM: 26 de janeiro de 2023. PUBLICAÇÃO Nº 18***** UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.****NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.**